



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2023**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE JAICÓS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o n.º 06.553.762/0001-00, com sede na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, representado neste ato pelo Prefeita Municipal doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa DISFARMA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 38.159.600/0001-70, com sede na Rua Coronel Elpídio, 231, Bairro Centro, Paulistana - PI, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CONTRATADA**, **CELEBRAM**, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E PSICOTRÓPICOS PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO**

**Caberá a Contratada;**

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do ofício de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Caberá ao Contratante;**

- 1) Enviar o ofício solicitando a compra dos objetos á contratada;
- 2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
- 3) Receber e conferir o objeto;
- 4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

DISFARMA  
SAUDE  
LTDA:  
3815960000  
0250

Assinado digitalmente por  
DISFARMA SAUDE LTDA  
3815960000250  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI,  
E=Paulistana, OU=AC SOLUTI  
Multisig vs. GU=27134040000182,  
OU=Certificado Digital,  
OU=Certificado P.J A1,  
CN=DISFARMA SAUDE LTDA:  
3815960000250  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-10-02 16:10:30



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



### CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/FPM/FMS/ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) referente a 50% (Cinquenta por cento) do valor total dos itens vencidos pela empresa. E elementos de despesas - **339030-material de consumo**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Enviar o ofício para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;
- 2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 4) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF:534.991.313-15,
- 5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

### CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

DISFARMA  
SAUDE  
LTDA:  
3815960000  
0250

Assinado digitalmente por  
DISFARMA SAUDE LTDA.  
0319590000250  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=PI,  
E=Jaicós@disfarma.com.br, OU=ICP  
Múltipla vs. OU=2713404000182,  
OU=Certificado Digital,  
OU=Certificado P1 A1,  
CN=DISFARMA SAUDE LTDA,  
3815960000250  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-10-02 16:11:10





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 028/2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

JAICÓS, 28 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI

CONTRATANTE

DISFARMA  
SAUDE LTDA:  
38159600000250

Assinado digitalmente por DISFARMA SAUDE  
LTDA:38159600000250  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Paulistana,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=27134040000182, OU=Certificado Digital,  
OU=Certificado PJ A1, CN=DISFARMA SAUDE  
LTDA:38159600000250  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-10-02 16:11:45

DISFARMA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.159.600/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_